



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

PROCESSO Nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO SUL, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 006/2020 de 04 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) do dia 19 de junho do ano de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo - MS, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2003, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 119/2009, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços), bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

I - DO OBJETO:

1.1 - Têm por objeto a presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para Administração visando a contratação de empresa para fornecimento de horas técnicas e/ou peças para manutenção das máquinas pesadas, ao qual atenderá a frota da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico do município de Santa Rita do Pardo - MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2 - As quantidades constantes dos anexos *I e II*, são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

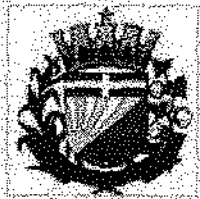
1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 31 de Dezembro de 2020.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) a carteira de identidade do representante (cópia autenticada em cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela pregoeira).

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade (cópia autenticada em cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela pregoeira).

b) Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo VIII deste edital.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.6 Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo V), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pela pregoeira ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123.

V - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09:00 do dia 19 de junho de 2020, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecido o seguinte padrão:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO- MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910 – Bloco A, Centro, nesta cidade Santa Rita do Pardo/MS, CEP: 79.690-000, até as 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1 – Ser preenchida em formulário padrão (*em meio magnético*) fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo;

6.1.2 - conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

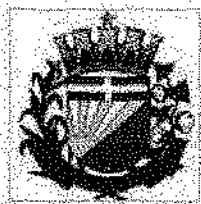
I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo, por anexo, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. Prazo de entrega dos produtos e ou serviços; 03 (três) dias úteis corridos a contar do recebimento da ordem de Fornecimento no caso de peças e 10 (dez) dias para execução de serviços a contar do recebimento da ordem de serviços;

IV. Local de entrega dos produtos e ou serviços: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria que expediu o pedido.

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores unitário e total, para todos os efeitos utilizar-se há o valor unitário;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Santa Rita do Pardo a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93)

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório competente, ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela pregoeira);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) - Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

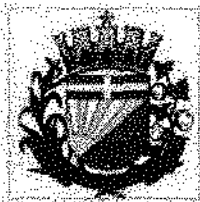
- d) - prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- e) - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- f) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- g) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- h) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;
- i) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos - INSS. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.
- l) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

8.3.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, a pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da lei, nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do livro Diário Registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As microempresas (ME) e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do contador, acompanhadas da cópia do imposto de Renda, do último exercício social e as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador. As declarações citadas deverão ser ratificadas pelo titular da empresa;

b) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme anexo VI

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1 – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

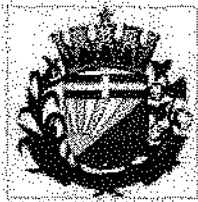
10.2 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

10.3 – Para efeito de classificação das propostas a pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.3.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.4.1 – As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;

10.4.2 – Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

10.5 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10.6 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. A pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

10.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pela pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.11 - Não sendo aceitável o preço, a pregoeira é facultada abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre a pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado a pregoeira abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, a pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

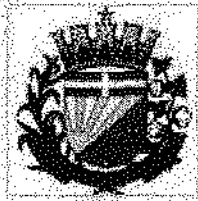
10.19 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21 - Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

XI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – Será registrado o menor preço por item.

11.8 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9 – Colhidas às assinaturas a pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços até 31 de Dezembro de 2020.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

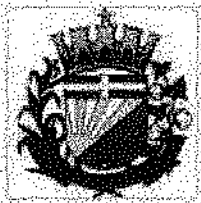
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- 13.1 – Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.
- 13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 13.3 – Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 13.4 - O prazo de validade do registro de preços será a contar da data de assinatura da ata de Registro de Preços até 31 de Dezembro de 2020.
- 13.5 - Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.
- 13.6 – O Município de Santa Rita do Pardo não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- 13.6.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações até 31 de Dezembro de 2020.
- 13.7 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Santa Rita do Pardo firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- 13.8 – Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.9 – Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de equilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
- 13.10 – Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

13.10.1 – O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.10.2 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer o objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santa Rita do Pardo conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura de Santa Rita do Pardo ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- h) Efetuar a troca, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação do defeito, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura de Santa Rita do Pardo;
- i) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos produtos e ou serviços, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

XV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 A Prefeitura de Santa Rita do Pardo obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos e ou serviços.

XVI. DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

XVII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, nas seguintes dotações:

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo

02 Poder Executivo

02.12 Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico

15.452.0017-2.035 Manutenção Das Atividades Da Gerência De Desenv. Urbano E Estr. Vicinais

3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte: 00.01.0000.000000 / Ficha: 146

1 Prefeitura De Santa Rita Do Pardo

02 Poder Executivo

02.12 Secretaria De Infraestrutura, Meio Ambiente E Desenv. Econômico

15.452.0017-2.035 Manutenção Das Atividades Da Gerência De Desenv. Urbano E Estr. Vicinais

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00.01.0000.000000 / Ficha: 154



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta - corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de competente.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

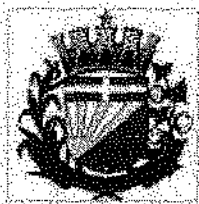
20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela pregoeira no horário de expediente 07:00 às 13:00 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), na Sala de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua. Marechal Floriano Peixoto, nº 910 – Bloco A, Neste Município, ou através do tele/fax; (0**67) 3591-1123;



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º10.520, de 17/07/2003, Lei Complementar n.º123/2.006, pelo Decreto municipal n.º 119/2009, bem como, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

20.12. São partes integrantes deste Edital, os seguintes elementos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I – (Modelo) PROPOSTA DE PREÇOS Anexo

II – JUSTIFICATIVA/TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Anexo VI - DECLARAÇÃO EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (REFERENTE A TRABALHO DE MENORES) (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VII – Modelo De DECLARAÇÃO Enquadramento De ME/EPP EMPREGADOR DE PESSOA JURÍDICA (DEC. FEDERAL 4.358/2002)

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

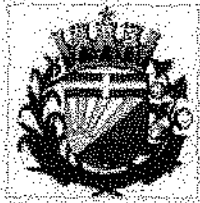
Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO

20.13. É competente o Foro da Comarca de Bataguassu-MS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, localizado na Rua: Marechal Floriano Peixoto, n.º 910 – Bloco A, Neste Município.

Santa Rita do Pardo - MS, 01 de junho de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Santa Rita do Pardo– MS, no Pregão Presencial nº 26/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

.....
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

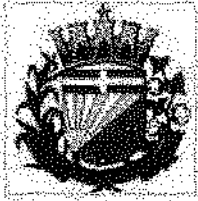
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) sediada
_____ (endereço completo). Declara, sob as penas
da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e
o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital
quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 26/2020 da
Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Nº 26/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de entrega dos produtos e serviços.

O signatário da presente declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 de Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura, nome e cargo do declarante, representante legal da Licitante).



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____ (nome da empresa) _____
sediada _____ (endereço completo) _____. Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (...)

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item IV do Edital de MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2020.

nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue aa pregoeira para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETIVO

1.1 – Contratação de empresa que fornece horas técnicas e peças para manutenção das máquinas pesadas, ao qual atenderá a frota de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição de peças para máquinas pesadas, e serviços mecânicos, se faz necessários para manutenção das máquinas pesadas do município de Santa Rita do Pardo – MS, conforme levantamento do Setor de Oficina municipal visando assim propiciar as condições necessárias para uma boa manutenção destes bens evitando a assim paralisação dos mesmos impactando no andamento dos serviços públicos que necessitam das máquinas para recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas e outros, o qual é responsabilidade do poder público.

3- Das Especificações e Quantitativos

3.1- As Especificações e quantidades dos produtos a serem adquiridos são:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	051442	10344 - ANEL DA BOMBA INJETORA - DA PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	2	051443	104393 - PISTA DE AVANÇO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	3	051444	1052508 - BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	4	051445	1095309 - JUNTA TAMPA VALVULAS MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	5	051446	1132213 - PISTA DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	6	051447	1174089 - FILTRO SEARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	7	051448	1192940 - JUNTA DE TAMPA DE VALVULA ORIGINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	8	051453	1234003 - RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	9	051454	1265869 - VALVULA TERMOSTATICA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	10	051455	1289654 - TIRA BRONZE CIRCULO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	22,00		0,00	0,00
0001	11	051456	1289656 - TIRA BRONZE CIRCULO - MOTONIVELADORA 120K	UN	12,00		0,00	0,00
0001	12	051457	1303595 - PINO CENTRAL DIANTEIRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	13	051458	131060 - PARAFUSO DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	14	051459	13114- PORCA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	15	051460	1313736 - TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	16	051461	1313738 TERMINAL DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	17	051462	1313739 - TERMINAL DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	18	051463	134317 - ARRUELA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	19	051464	135198 - PINO DA TRANSMIÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	20	051465	13840 - PARAFUSO DO RADIADOR D AGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	21	051466	13859 - PINO DA TRANSMIÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	22	051468	14100551 - TAMPA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	23	051467	1410137 - JUNTA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	24	051670	1411015 - JUNTA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	25	051470	1411073 - JUNTA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	26	051471	1414613 - MOLA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	27	051472	1417413 - VALVULA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	28	051473	1418522 - VALVULA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	29	051474	1420206 - ANEL DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	30	051475	1420328 - BUXA DA BOMBA INJETORA PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	31	051477	14203455 - BUCHA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	32	051476	1421015 - JOGO DE REPARO BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	33	051478	145215A1 - FILTRO DE AR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	34	051479	145216A1 - FILTRO DE AR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	35	051480	145486A1 - REPARO DA BOMBA DA GUA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	36	051481	145488A1 - PISTÃO E ANEL DO COMPRESSOR DE AR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	37	051482	145525A1 - JG DE BRONZINA DE BIELA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	38	051483	145529A1 - KITS DE PISTÃO DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	39	051676	145615A1 - VALVULA ADMISSÃO DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	40	051485	145616A1 - VALVULA ESCAPE PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	41	051486	145621A1 - SEDE DE VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	42	051487	145639A1 - FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	43	051488	145647A1 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	44	051489	1456641A1 - GIA DE VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	45	051490	145668A1 - GUIA DE VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	46	051491	145676A1 - RETENTOR HASTE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	47	051492	145677A11 - RETENTOR DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	48	051493	14575A1 - JUNTA DA BOMBA DAGUA - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	49	051494	145769A1 - ANEL DA BOMBA DAGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	50	051677	145770A1 - VALVULA TERMOSTATICA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	51	051495	146224A1 - SEDE DE VALVULA DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	52	051496	146850A1 - JG BRONZINA MANCAL MOTOR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	53	051497	147716A1 - JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	54	051498	148071 - HORIMETRO - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	55	051499	148075 - INDICADOR DE TEMPERATURA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	56	051500	148077 - INDICADOR DE PRESSÃO DE AR - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	57	051501	1672186 - ANEL PISTÃO DESLOC. - MOTONIVELADORA 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	58	051502	1672192 - RETENTOR PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	59	051503	1672294 - GRAXETA PISTÃO ARTIC. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	60	051504	1672300 - GRAXETA PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	61	051505	1672302 - GRAXETA PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	62	051506	1672304 - GRAXETA PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	63	051507	171206 - BICO INJETOR DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADIRA CASE W20E	UN	6,00		0,00	0,00
0001	64	051508	1749570 - FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	65	051510	1749690 - CORREIA MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	66	051511	1757895 - ANEL PISTÃO DESLOC. - MOTONIVELADORA 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	67	051512	1766998 - RÓTOR BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	68	051513	1781685 - TIRA BRONZE LAMINA - MOTONIVELADORA 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	69	051514	1788481 - CORREIA ALTERNADOR - MOTONIVELADORA 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	70	051517	1908210 - ANEL DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	71	051516	1952061 - ARRUOLA DO RADIADOR D'ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	72	051518	195525 - ARRUELA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA W20D	UN	16,00		0,00	0,00
0001	73	051522	1D5119 - PORCA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	20,00		0,00	0,00
0001	74	051520	1M3780 - BUCHA DA BOMBA DA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	7,00		0,00	0,00
0001	75	051523	1R0719 - FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	76	051524	1R0722 - FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	77	051525	1R0739 - FILTRO DO MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	78	051526	1R0751 - FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	79	051527	1R0753 - FILTRO DIESEL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	80	051528	1R0773 - FILTRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	81	051529	1R1807 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	82	051530	1U8846 - JUNTA LIQUIDA 120K/120H/W20E/FR12 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	83	051532	2032389 - FILTRO DE ÁGUA DO AR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	84	051533	2185005 - ANEL DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	85	051534	2192434 - BUCHA FIBRA TANDEM CAT - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	86	051535	2268202 - RASPADOR PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	87	051536	2271143 - RASPADOR PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	88	051537	2299392 - RASPADOR PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	89	051538	2313539 - RASPADOR PISTÃO ARTIC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	90	050609	2321732 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	3,00		0,00	0,00
0001	91	051539	2360737 - AMORTECEDOR DA COLUNA DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	92	051540	2421039 - JUNTA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE 20WD	UN	1,00		0,00	0,00
0001	93	051541	2433317 - PORCA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE 20WD	UN	3,00		0,00	0,00
0001	94	051542	2444617 - MOLA DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE 20WD	UN	1,00		0,00	0,00
0001	95	051560	2456375 - FILTRO PRIMARIO AR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	96	051678	2456376 - FILTRO SECUNDARIO AR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	97	051552	2457339 - RETENTOR DIANTEIRO MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	98	051563	25105 - PORCA DO RADIADOR D ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	4,00		0,00	0,00
0001	99	051606	25108 - PORCA DO RADIADOR D ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	100	051615	2618553 - PINHAO DA CAIXA DE GIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	101	051616	2824351 - RETENTOR TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	102	051618	283001 - RETENTOR DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	103	051620	2A6908 - CILINDRO COLUNA DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	104	051623	2D8652 - CILINDRO DESLOCAMENTO DO CIRCULO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	105	051626	2G3219 - CALÇO DO CIRCULO DA LAMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	40,00		0,00	0,00
0001	106	019442	2G3219 CALÇOS TIRA BRONZE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	50,00		0,00	0,00
0001	107	051631	2G3221 CALÇO DO CIRCULO DA LAMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	40,00		0,00	0,00
0001	108	051632	2G4011 - COLAR ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	109	051634	2G6157 - PINO ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	110	051637	2G7387 - BUCHA MANGA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	111	019859	2G7388 BUCHA MANGA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	112	051643	2G8609 - PINO PISTÃO DE TOMBAMENTO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	113	051645	2G8615 - ARRUELA MANGA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	114	051649	2G8624 - BUCHA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	115	051650	2G8631 - BUXA EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	8,00		0,00	0,00
0001	116	051651	2G8633 - PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	117	051652	2G8741 - ANEL METAL MANGA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	118	051653	2G8777 - RETENTOR MANGA EIXO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	6,00		0,00	0,00
0001	119	051654	2G9789 - JUNTA TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	8,00		0,00	0,00
0001	120	051655	2G9791 - JUNTA EIXO CENTRAL TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	8,00		0,00	0,00
0001	121	051656	2V4331 - COLAR ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	122	051657	2W2605 - BOMBA ALIMENTADORA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	123	019897	2W9162 RESPIRO DO MOTOR - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	124	051658	300005 - GUIA DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	4,00		0,00	0,00
0001	125	019749	300060 CAPA ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	126	019751	300061 CONE ROLAMENTO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	127	050624	30308 - BOMBA ALIMENTADORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	128	019425	3261644 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	129	019428	3283655 FILTRO TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	130	019430	3290412 RETENTOR TANDEM CAT - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	131	019754	366775 CORREIA BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	132	019899	388489 GRAXEIRO 3/8 POLEGADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	20,00		0,00	0,00
0001	133	019457	350303 DUOCONE RODA TRAZEIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	134	051679	431700 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	6,00		0,00	0,00
0001	135	051660	440043 - JUNTA DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	136	051661	461409 - JOGO REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	137	019940	419225 ANEL BACKUP - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	138	019941	4K0367 PORCA DE LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	72,00		0,00	0,00
0001	139	019738	58639 ROTULA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	140	051662	5D9554 BORDA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	141	020012	5F5108 PARAFUSO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	30,00		0,00	0,00
0001	142	020016	5H8848 ANEL DE CABEÇOTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	10,00		0,00	0,00
0001	143	019474	5J7010 RETENTOR PISTÃO DESLOC. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	144	020020	5J7013 RETENTOR DO EMBOLO DE TOMBO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	145	051663	5J8150 RASPADOR DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	146	051664	5J8175 RETENTOR DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	147	051665	5J8200 RETENTOR DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	148	020024	5K0984 BUCHA ARTICULAÇÃO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	149	020025	5K2595 RETENTOR DO PINHÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	150	051666	5K5288 DUOCONE PINHAO GIRO / EIXO DIANTEIRO / CUBO DE FREIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	8,00		0,00	0,00
0001	151	051667	5P8245 ARRUELA DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	30,00		0,00	0,00
0001	152	051668	5P8842 RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	6,00		0,00	0,00
0001	153	020038	5P8843 RETENTOR PINO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	10,00		0,00	0,00
0001	154	051543	5P8890 RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	155	051544	5T0735 CORRENTES TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	4,00		0,00	0,00
0001	156	019489	5T1362 CRUZETA CARDAN BBA. HIDR. - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	157	020044	5T2925 TIRA DE BRONZE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	6,00		0,00	0,00
0001	158	020048	5T5295 PINO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	159	051545	5T8366 TIRA DE BRONZE DO CÍRCULO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	16,00		0,00	0,00
0001	160	020055	5T8417 PINO DO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	161	051546	605595 - JOGO D ÁRRUELA DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	162	051547	605596 - ALAVANCA DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	163	051548	605616 - JOGO DE LACRE DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	2,00		0,00	0,00
0001	164	020066	6G1780 TERMINAL DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	165	019494	6G1914 CALÇO SAPATA CÍRCULO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	30,00		0,00	0,00
0001	166	019496	6G1915 CALÇO SAPATA CÍRCULO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	30,00		0,00	0,00
0001	167	020067	6G4524 TIRA DE BRONZE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	22,00		0,00	0,00
0001	168	020068	6G5442 BOLA BARRA DE TRAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	169	020070	6H1717 PARAFUSO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	30,00		0,00	0,00
0001	170	020082	6K4076 BUCHA PINO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	171	051553	700148 - JUNTA DA FLANGE DA BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	172	050610	75210858 - BOMBA DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	1,00		0,00	0,00
0001	173	051554	7D8636 CONE ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	174	051555	7D8637 CAPA ROLAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	175	020185	7H2423 CINTA DO EMBOLO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	176	020196	7N0718 CHAVE GERAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	177	020268	8C9122 RETENTOR DO CABEÇOTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	178	051556	8C9131 GRAXETA DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	179	051558	8C9132 RASPADOR DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	180	051559	8C9133 RASPADOR DO CILINDRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	181	019526	8D2429 PINO CILINDRO DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	182	020278	8D2429 PINO PISTÃO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	183	019529	8D3902 RETENTOR EIXO CENTRAL - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	184	019530	8D4766 PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	185	019532	8D7086 BUCHA CILINDRO ARTICULAÇÃO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 - CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO - MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	186	051561	8D8168 BUCHA DO SUPORTE DO CILINDRO DE LEVANTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	187	020330	8W5092 PINHÃO DO GIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	188	051562	8W5293 PINO DO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	189	020337	8W6476 PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	190	020339	8W6497 PINO EIXO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	191	051564	8X3276 ARRUELA FIBRA DO TANDEM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	192	051565	8X4741 ONSERTO CILINDRO LEVANTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K/120H/120B	UN	24,00		0,00	0,00
0001	193	051566	925 - ARRUELA DO RADIADOR D AGUA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	4,00		0,00	0,00
0001	194	051567	928 - ARRUELA DO RADIADOR D AGUA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	195	051568	9401081 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	196	051569	9401083 - ELEMENTO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	197	050632	9421082 - JOGO DE REPARO - PA CAREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	198	050647	9430084 - BICO INJETOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	199	051570	9431080 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	200	051551	9441080 - JOGO DE REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	201	051571	9441081 - CARCAÇA DA BOMBA INJETORA - CAREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	202	051572	9441083 - REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	203	051573	9441084 - REPARO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	204	051574	9510 - ARRUELA DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	205	051575	955 - ARRUELA DO RADIADOR D AGUA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	4,00		0,00	0,00
0001	206	019555	9J3657 BORDA CORTANTE - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	2,00		0,00	0,00
0001	207	020405	9W6645 DUOCONE CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	208	020407	9W7209 DUOCONE RODA TRASEIRA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	209	019560	9X7743 RETENTOR FREIO ESTACIONÁRIO - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	210	051576	A17516 - ARRUELA DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	211	051577	ADAPTADOR DO CIRCULO 8X8407 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	212	051578	B41199 - CALÇO MOLA MOTOR - PA CARREGADEIRA W20D	UN	12,00		0,00	0,00
0001	213	050552	BANCO DO OPERADOR - -1555958 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	214	051580	BICO INJETOR DO MOTOR - 8M1584 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 - CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO - MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	215	051581	BOBINA DA TRANSMISSAO ORIGINAL - 2457464 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	216	019458	BORDA CORTANTE 3/4 POLEGADA - 5D9558 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,00		0,00	0,00
0001	217	050561	BORDA DA LAMINA - 5D9553 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	218	051582	BORDA DA LAMINA - 75217202 - PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	2,00		0,00	0,00
0001	219	051583	CALCO DO CIRCULO - 2G9103 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	32,00		0,00	0,00
0001	220	051584	CANTO DA LAMINA - 7D5052 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,00		0,00	0,00
0001	221	051585	CAPA DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO - 1B3909 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B/120K/120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	222	051586	CAPA DO CUBO DO EIXO DIANTEIRO - 1B3931 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B/120K/120H	UN	4,00		0,00	0,00
0001	223	051587	CILINDRO DA UNIAO GIRATORIA - 1150540 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	224	051588	COLA ALTA TEMPERATURA - 7M7260 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B/120H/120K/FR12B/W20E/W20D	UN	8,00		0,00	0,00
0001	225	019407	CORRENTE DO TANDEM - 2Y4655 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	4,00		0,00	0,00
0001	226	051589	D12458 - ALAVANCA DO COMANDO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	227	051590	D13579 - PARAFUSO DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	228	051591	D13641 - VALVULA DA BOMBA INJETORA - PA CARREGADEIRA CASE W20E	UN	1,00		0,00	0,00
0001	229	051592	D50044 - ROLAMENTO DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	230	051594	D50047 - MOLA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	231	051595	D50052 - TRAVA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	232	051596	D50057 - LUVIA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	233	051597	D50083 - DISCO DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	6,00		0,00	0,00
0001	234	051598	D70668 - ANEL DE TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	235	051599	D70670 - EMBOLO DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	236	051600	D71460 - JUNTA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	237	051601	D77475 - MOLA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	238	051602	D77476 - MOLA DDA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	239	051603	E155516 - CREMALHEIRA DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	240	051604	E155794 - BRONZINA BIELA DO COMPRESSOR DE AR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	241	051605	E155965 - CABO ACELERADOR - PA CARREGADEIRA CASE W20E/W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	242	051607	E30120 - COXIM DA TRANSMISSAO - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

0001	243	051608	E61866 - COXIM DO RADIADOR D AGUA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	244	051609	E65815 - TUBO DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	245	051610	E68823 - BUCHA COMANDO DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	246	051611	E96792 - SELO DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	247	050724	E97618 - BOMBA ALIMENTADORA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	248	051612	E97976 - BUCHA BIELA DO MOTOR - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	6,00		0,00	0,00
0001	249	051579	EIXO DO CILINDRO DA LAMINA - 8D5949 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	1,00		0,00	0,00
0001	250	051636	EIXO SEM FIM DA CAIXA DE CONTROLE - 8F7425 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,00		0,00	0,00
0001	251	051613	F62620 - PARAFUSOS DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	252	051614	F62991 - ARRUELA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,00		0,00	0,00
0001	253	019390	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 1P2299 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,00		0,00	0,00
0001	254	019402	FILTRO DE OLEO DO MOTOR - 2P4004 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,00		0,00	0,00
0001	255	020433	FILTRO HIDRAULICO - 75213131 - PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	2,00		0,00	0,00
0001	256	019730	FILTRO LUBRIFICANTE - 145647 - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	1,00		0,00	0,00
0001	257	019715	FILTRO PRIMARIO - 145215 - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	258	020500	FILTRO PRIMARIO - 79011386 - PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	2,00		0,00	0,00
0001	259	020368	FILTRO TRANSMISSÃO - 73118171 - PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	2,00		0,00	0,00
0001	260	051669	HORAS DE SERVIÇO MECANICOS DE MAQUINAS PESADA EM GERAL : INCLUSO REMOÇÃO DE INSTALÇÃO DE MOTORES / TRANSMISSAO/ COMANDO FINAL/ DIFERENCIAL/ DIAGNOSTICO DE FALHA ELETRONICA CATERPILLAR, RESTAURAÇÃO E EMBUCHAMENTO DE EIXO DIANTEIRO, CIRCULO, LAMINA CHASSIS, REVISAO DE REPAROS EM COMPONENTES HIDRAULICOS, (CILINDROS, BOMBAS E COMANDOS) REVISAO DE SISTEMA DE FREIOS E HIDRAULICO DESLOCAMENTO INCLUSO EM VALOR HORA HOMEM.	H	950,00		0,00	0,00
0001	261	051619	L11236 - COXIM DO RADIADOR D AGUA - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	2,00		0,00	0,00
0001	262	051621	L30487 - ANEL DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	263	050576	LAMINA - 199314 - MOTONIVELADORA LIUGONG 418	UN	2,00		0,00	0,00
0001	264	051622	M20704 - JOGO DE JUNTA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	265	020439	MANOMETRO DE OLEO E DA TRANSMISSÃO - 75213469 - PA CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	UN	1,00		0,00	0,00
0001	266	051624	MODULO DA TRANSMISSAO ORIGINNAL - 1423363 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEIMADE

0001	267	051627	PARAFUSO DA CREMALHEIRA DO MOTOR - E96288 - PA CARREGADEIRA CASE W20D	UN	35,00		0,00	0,00
0001	268	051625	PARAFUSO DA LAMINA - 3F5108 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	72,00		0,00	0,00
0001	269	051628	PINO BOLA DA MESA DO CIRCULO - 6G5442 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	270	051647	PONTA DA CACAMBA PA CARREGADEIRA VOLVO L60	UN	16,00		0,00	0,00
0001	271	051629	R29797 - ANEL TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	272	051630	RETENTOR DO CILINDRO - 5J8150 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	2,00		0,00	0,00
0001	273	051633	S73478 - ARRUELA DA TRANSMISSAO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	274	051638	SENSOR DA TRANSMISSAO CAT ORIGINAL - 1838597 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	275	051639	SILENCIOSO DO MOTOR - 758301 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B	UN	1,00		0,00	0,00
0001	276	051640	TAMPA DA MESA DO CIRCULO 8X8406 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	277	051648	TRAVA DA PONTA DA CACAMBA PA CARREGADEIRA VOLVO L60	UN	18,00		0,00	0,00
0001	278	051641	TUBO DO MOTOR ORIGINAL - 1308104 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	279	051642	TUBO DO MOTOR ORIGINAL - 4P7301 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	280	051644	TURBINA DO MOTOR - 1154068 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00
0001	281	051617	UNIDADE INJETORA DO MOTOR ORIGINAL - 1278216 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	6,00		0,00	0,00
0001	282	051646	VÁLVULA DO FREIO ESTACIONARIO ORIGINAL - 2534347 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	1,00		0,00	0,00

4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEIMADE.

Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais.

Elemento: 0.30.00.00.00.00.01.0000 (0000) Material de Consumo

Código reduzido: 000146

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.12 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico SEIMADE

Funcional: 15.452.0017 Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção das Atividades da Gerência de Desenvolvimento Urbanos e Estradas Vicinais.

Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código reduzido: 000154

5 - Da Estimativa de Custos

5.1- Conforme pesquisa junto ao fornecedor na 29/04/2020 onde foi encaminhado via email a cotação para Contratação de empresa de horas técnicas e fornecimento de peças para manutenção nas máquinas pesadas que atende a frota do Desenvolvimento Urbano e Estradas Vicinais do Município de Santa Rita do Pardo – MS na importância de R\$ 285.125,23 (Duzentos e oitenta mil e cinco mil, cento e vinte cinco reais e vinte e três centavos).

6 - Dos Critérios de Julgamento:

6.1- O critério de julgamento será o menor valor por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – Das Condições de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços:

7.1 – O prazo para entrega de peças 05 (cinco) dias no máximo e prestação de serviços 01 (um) dia após abertura do chamado a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante.

8 - Do Local da Prestação de Serviços.

8.1. – Será na Oficina e Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS – situado a Rua: Marechal Floriano Peixoto, nº 910, das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 14:00 hrs as 18:00 hrs horário oficial de Brasília.

8.2 – Somente será aceito o serviço se estiver de acordo com as especificações contidas na requisição e neste Termo de Referência.

8.3 – Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, Encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 – No caso falta de suporte técnico local, os serviços poderão serem prestados na sede do contratado.

9 - Do Pagamento.

9.1 – A nota fiscal/fatura especificada deverá ser apresentada, juntamente com a entrega dos materiais, no seguinte endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Bloco A, em Santa Rita do Pardo/MS.

9.2 – Os pagamentos devidos á contratação serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com o quantitativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123 – CEP 79.690-000
SANTA RITA DO PARDO – MS

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEIMADE

entregue e, depois que devidamente conferidas e atestadas por servidor desta Prefeitura, será mediante depósito em conta bancária.

10 – Da Vigência:

10. 1 O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

11- Da Fiscalização do Contrato:

11.1- A fiscalização será exercida pelo Contratante, através do servidor designado pela Secretaria de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEIMADE, sendo um titular e dois suplentes, no qual atestará no documento fiscal correspondente o recebimento da prestação de serviços mecânicos, referido nesse processo, segue abaixo os nomes.

Fiscal Titular: José Aparecido dos Santos;

Fiscal Suplente: Alvino Valentin Neto;

Fiscal Suplente: Mario Henrique Nantes.

12 – Gestor da Contratação.

12.1 – O gestor desta contratação será o Senhor Elias Sib da Silva Lima, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE, o qual controlará todo o processo no fornecimento desses materiais, referido nesse processo.

13- Das Informações:

13.1 - As informações poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao departamento de Licitação/Compras e Secretaria de Infra- Estrutura da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, horário oficial de Brasília, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 910, centro, Telefone (0xx67) 3591-1223/3591.1225.

14- Das Considerações Finais.

14.1- A empresa contrata deverá cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato elabora pelos Setores de licitações e contratos.

14.2- A Secretária de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico-SEIMADE, fica concedida com poderes de embargo á contratada quando for constatada irregularidade ou seja desobediência ostensiva as especificações quando constatar incompatibilidade comprovada no fornecimento dos serviços e produtos ou comportamento inconveniente.

Elias Sib da Silva Lima
Secretario de Infra-Estrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico – SEIMADE

Santa Rita do Pardo/MS, 29 de Abril de 2020.